



1.566,929 m²

PONTOS	X	Y
1	361497,646	7753554,148
2	361547,897	7753570,170
3	361536,123	7753598,937
4	361487,208	7753580,973



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003800310037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Administração
Serviço de PROTOCOLO Geral - SEMAD/GAL/CPA/EPG



R6001 - Sumário de Protocolado

Data: 25/02/2008 Hora: 03:57

Nº Protocolado.: 1406/2008
Requerente.....: MOVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO DO ROMAO
Endereço.....: SER VITÓRIA SANT'ANA RIBEIRO, 163
 ARIOVALDO FAVALESSA Vitória ES
 CEP 29027080
Telefone.....: (27) 3234565
Situação.....: ANDAMENTO
Localização....: SECOP/SUB-MP
Data Cadastro...: 31/01/2008

Descrição

SOLICITANDO CONCLUSÃO DO CAMPINHO DE FUTEBOL

Documentos

Documento

Número

Ofício

034/2008

Encaminhamentos

Data Envio	Hora Envio	Setor	Funcionario	Status	Data Receb.	Hora Receb.	Tempo
31/01/2008	17:15	SEMAD/GAL/CPA/EPG	VADILSON MALAQUIAS DOS SANTOS	Recebido	31/01/2008	17:21	
31/01/2008	17:22	GABPREF/CH	JOSE LUIZ CAPELINE CARMINATI	Recebido	01/02/2008	15:45	6 dias
07/02/2008	12:45	SECOP/GAB	JOSE ROBERTO CORREA DO NASCIMENTO	Recebido	13/02/2008	10:08	5 dias
13/02/2008	10:09	SECOP/SUB-MP		A Receber			12 dias



REFERÊNCIAS

E-mail de Rodrigo Negrelli datado de 25/06/08 para Eduardo D. Barros
Notes de Rodrigo Negrelli datado de 25/06/08 para Ernesto Castro
Rocha(SEMMAM/GCM/CPME)

OBJETIVO

Informar aspectos relacionados com a área do "Campinho do Romão".

DAS INFORMAÇÕES

A área do referido "Campinho do Romão" integra trecho da Poligonal 2 –Projeto Terra Mais Igual – bairro Romão

O local do referido "Campinho" apresenta várias abrangências zonais, e que serão apresentada conforme dois momentos: o primeiro conforme abrangência até meados do presente mês, e o segundo para o presente momento.

Para tanto é necessário fazermos um reportamento para o processo de estudos realizados pela Latin Consult, com vistas ao Plano de Desenvolvimento Local Integrado-PDLI do Programa PATSANEAR, aplicado para a Poligonal 2.

Os estudos da Poligonal 2 foram inicialmente realizados pela empresa Hidro Tecnosolo, vencedora do edital de concorrência, e que após algum tempo, abdicou de continuidade, sendo substituída pela 2ª colocada – Latin Consult- que resgatou os dados e informações e efetivou a conclusão dos estudos, apresentados em 6 Relatórios que foram analisados e aprovados pelo grupo multidisciplinar da SEMMAM.

Tais estudos ensejaram numa fase final de propositura de um Plano de Intervenção, abrangendo os campos de saneamento (esgotamento sanitário,drenagem pluvial, abastecimento d'água), infra-estrutura viária (melhorias de rampas, escadarias e abertura de vias carroçáveis), implantação de equipamentos públicos e de lazer, além de Unidades Habitacionais para abrigar população a ser removida de locais impróprios de ocupação.

Ao contexto de abrangência das intervenções foram elaborados projetos das diversas intervenções previstas, e a partir destas, sua configuração na base cartográfica municipal, verificando-se as conformidades entre o pretendido em plano de intervenção e o estabelecido pelos zoneamentos incidentes.

Ao mesmo tempo, as análises do PDLI ensejam a redefinição dos usos nas chamadas Áreas de Interesse Ambiental, que como o próprio título assim as designa= Interesse – requerem análise do que será estabelecido, conforme as previsões intervencionistas, e das decorrentes características ambientais que as áreas apresentam, com base nos instrumentos legais e procedimentos estabelecidos pela legislação ambiental, de forma a se obter uma compatibilidade de zoneamentos, e adequação de uso e destinação com conformidade.

Além disso, há de observar os zoneamentos específicos que decorrem dos Espaços Territoriais Especialmente Protegidos e do próprio Plano Diretor Urbano, no que concerne aos zoneamentos nele contidos, muitos dos quais afetos a considerações de ajustes mediante análise oferecida ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA, para apreciação e deliberação, bem como de igual forma ao Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano – CMPDU.

Tais injunções se fizeram necessárias para a Poligonal 2, e por isto mesmo realçamos os dois momentos anteriormente citados: até meados do presente mês os zoneamentos contidos no PDU- Lei 6705/05 e no Zoneamento Ecológico Econômico da APA do Maciço Central- Decreto 8911/92 eram de uma característica, a saber respectivamente: para o primeiro a Zona de Proteção Ambiental, categoria ZPA-2 , e para a segunda Zona de



Recuperação de categoria 1 e 3, todas oferecendo restritividade de uso ao pretendido pelo Plano de Intervenção.

No momento presente, após análises procedidas com base na legislação em vigor, efetivou-se procedimentos de ajustes, tanto para o PDU como para o Zoneamento Ecológico Econômico da referida APA.

Tais reconformidades resultaram de uma longa análise constituída em processo 723.4928/07, no qual foi definido ajuste da ZPA-2 para comportar extensão de ZEIS que lhe era adjacente, enquanto que as ZREC 1 e 3 foram ajustadas para comportarem Zona de Urbanização do mesmo zoneamento da APA, que melhor se adequa para o caso.

Porém ainda existe um outro componente específico incidente no local. A área do "Campinho", faz-se abrangida por Área Verde Especial- AVE do Romão, instituída pelo Decreto 10.024/97, em situação que ficou parcialmente sub-inscrita em ZEIS – trecho entre a rua José Martins da Silva e a rua Hildebrando Lucas- onde está o "Campinho", e outra permanecendo em ZPA-2. A parcela conformada em ZEIS achava-se em ZREC da APA, que foi ajustada para adoção de ZUR (zona de urbanização da APA) que se compatibiliza com a referida ZEIS. No PDU, enquanto que a parcela que permaneceu em ZPA do PDU sobreposta com manutenção de conformidade para a ZREC da APA, localizada entre a Rua Hildebrando Lucas e as ruas Prof. Maria Aciolina Pereira e Ormando Aguiar.

O trecho da AVE que se acha incluso na ZEIS será objeto de realinhamento em momento oportuno, pois se trata de uma área ambiental específica, porém sem apresentar problematidade de maior monta, face ocorrência de relativas conformidades quanto a existência do "campinho", ou mesmo para receber o projeto pretendido pelo PDLI, ao contrário do ajuste de zona onde foi projetado o conjunto habitacional, para o qual ocorreu ação dos moradores de Fradinhos com posicionamento contrário.

O PDLI está inicialmente previsto para ser desenvolvido em três (3) etapas, sendo a primeira em contexto de saneamento, infra estrutura viária, uma segunda no que tange a equipamentos públicos e finalmente na terceira fase, com a implantação de Unidades Habitacionais.

O "campinho do Romão" não estava incluído no Plano de Intervenção original, sendo inserido quando de sua revisão, quando foram abortados alguns projetos e revistos outros. Um exemplo do processo revisional foi o projeto de continuidade da rua Augusto Ruschi-Fradinhos, com seguimento para atingir trecho da encosta do Cruzamento, em adjacência às escadarias José Caetano da Silva/José Martins.

Igualmente como outros projetos executivos previstos- mas ainda não conclusos, o "Campinho" ainda não teve seu projeto de implantação concluído.

Recentemente a Comunidade do Romão, através de seu representante- Sr. Izolino, ingressou através do Protocolo 1406 datado de 31/01/08, com solicitação de complementação de obras no referido espaço.

O referido protocolo foi recepcionado para análise, pelo técnico que tece a presente consideração em 14/04/08, resultando – por se tratar de um protocolo cujo teor não requeria análise mais consubstanciada, em despacho considerativo datado de 30/04/08, no qual reportamos as informações já arroladas, ou seja, que o espaço está inserido no Plano de Intervenção.

Conforme apurado no SIPAD, o referido protocolo encontrava-se na SECOP/EAF.

É comum que ocorram procedimentos de pleitos de comunidades, via Associação de Moradores, ou por via de representante político, que tramitam em paralelo por instâncias da PMV, sem que as mesmas tenham conhecimento, exatamente pelo paralelismo dos ingressos e dos trâmites, e do próprio protocolo de origem, que muitas vezes destina o documento para um ou outro setor, face ao ponto de vista adotado na recepção, e por motivo de não existir um controle de tramitação por assunto, na origem do protocolo.

Pode ocorrer que, na apreciação do pleito num certo local não seja observado em plenitude as abrangências zonais que o local apresenta, e assim torna-se possível a adoção de



medidas que posteriormente entram em conflito com as disposições legais existentes para o local. Exemplo é verificável, quando ocorreram intervenções em Área Verde Especial do Cruzamento, inscrita em Zona de Proteção Ambiental- categoria ZPA-2, sem conhecimento e sem licenciamento da SEMMAM, e ainda, com deposição de matéria terrosa em local impróprio e inadequado, em área de drenagem pluvial natural.

Assim, considerando as injunções arroladas, objetiva-se no mínimo fazer a observação coerente sobre a situação do "Campinho", face que uma intervenção no local para contemplação de condição de melhoria, mesmo que no nível simplificado ou de característica básica, repercute em dispêndio financeiro com material, mão de obra, e implica em apreciação apreciativa da SEMMAM.

Como não foi ainda concluído o projeto do local, é factível, interessante e pertinente que o Núcleo Gestor do Projeto Terra tenha conhecimento de intenção suscitada para o local, e que esteja com tramitação paralela sem a ciência do mesmo, para que não tenha em breve uma questão de ocorrência conflituosa, ou mesmo de se ter aspecto que não seja de conformidade e/ou de característica de aproveitamento entre o que se pretende no momento presente por algum avocamento de comunidade, e o que se possa efetivar por decorrência de projeto do contexto do PDLI/P.Terra Mais Igual, cuja estrutura é de um projeto que congrega todos os segmentos da administração municipal, ou seja é multi-secretarial.

Sendo o que nos foi apresentado para o momento, colocamo-nos à disposição dessa AR-3 para qualquer outro esclarecimento.

Vitória, 26 de junho de 2008.

Eduardo D. Barros
Geógrafo
SEMMAM/GCM/CPME

